

REGIMENTO INTERNO

Instituto de Matemática Pura e Aplicada e Tecnologia – IMPA Tech

Regimento Interno consolidado de acordo com as deliberações da 95ª Reunião (Extraordinária) do Conselho de Administração da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada-IMPACTA, realizada no dia 13 de novembro de 2024.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA



Índice

TÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO	04
CAPÍTULO I – CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	04
CAPÍTULO II – MISSÃO, VISÃO E VALORES	04
Seção I – Missão.....	04
Seção II – Visão.....	06
Seção III – Valores.....	06
CAPÍTULO III – CURSOS.....	08
Seção I – Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação.....	08
Seção II – Cursos de Extensão e de Aperfeiçoamento.....	10
Seção III – Diplomas e Certificados.....	10
TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	10
CAPÍTULO I – ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA.....	11
Seção I – Conselho de Administração.....	11
Seção II – Diretoria.....	11
Seção III – Conselho Técnico-Acadêmico.....	12
CAPÍTULO II – ÓRGÃOS SUPLEMENTARES.....	14
Seção I – Comissão Própria de Avaliação.....	14
Seção II – Núcleo Docente Estruturante.....	15
Seção III – Colegiado da Graduação.....	16
Seção IV – Comissão de Integridade.....	17
Seção V – Ouvidoria.....	18
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO ACADÊMICA.....	19
CAPÍTULO I – ÓRGÃOS DE APOIO ACADÊMICO.....	19
Seção I – Coordenação de Curso.....	19
Seção II – Secretaria Acadêmica.....	20
Seção III – Biblioteca	21
Seção IV – Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP	21

Seção V – Núcleo de Carreiras e Estágio – NAE

.....	22
CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ACADÊMICA.....	23
CAPÍTULO III – REGIME DIDÁTICO E CALENDÁRIO ACADÊMICO.....	23
CAPÍTULO IV – PROCESSO SELETIVO.....	26
CAPÍTULO V – MATRÍCULA.....	27
Seção I – Aproveitamento de Estudos.....	28
Seção II – Renovação de Matrícula e Inscrição em Disciplinas.....	28
Seção III – Trancamento de Matrícula.....	30
Seção IV – Cancelamento de Matrícula.....	31
CAPÍTULO VI – AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA.....	32
Seção I – Avaliação e Rendimento Acadêmico.....	32
Seção II – Frequência e Compensação de Ausências.....	33
CAPÍTULO VII – REGIME EXCEPCIONAL DE ESTUDOS.....	33
CAPÍTULO VIII – BOLSA DE ESTUDOS.....	35
CAPÍTULO IX – ESTÁGIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	36
Seção I – Estágios Curriculares Supervisionados.....	36
Seção II – Atividades Complementares e de Extensão.....	37
Seção III – Trabalho de Conclusão de Curso.....	38
TÍTULO IV – DA COMUNIDADE ACADÊMICA, DO REGIME DISCIPLINAR.....	39
CAPÍTULO I – CORPO DOCENTE.....	39
CAPÍTULO II – CORPO DISCENTE.....	40
CAPÍTULO III – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.....	41
CAPÍTULO IV – REGIME DISCIPLINAR.....	41
TÍTULO V – DA RELAÇÃO COM A MANTENEDORA, DO SISTEMA	
NORMATIVO.....	44
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	46

TÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO

CAPÍTULO I – CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Mantenedora do Instituto de Matemática Pura e Aplicada e Tecnologia (IMPA Tech) é a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos constituída na forma de associação, qualificada como Organização Social por meio do Decreto Federal nº 3.605/00 e sediada na Estrada Dona Castorina 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro: A Organização Social é supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo o Ministério da Educação como interveniente no Contrato de Gestão.

Parágrafo segundo: O IMPA Tech está sediado na Avenida Professor Pereira Reis 76, Santo Cristo, Rio de Janeiro.

Art. 2º. As disposições deste instrumento serão aplicadas necessariamente em consonância com o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta do IMPA, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II – MISSÃO, VISÃO E VALORES

Seção I – Missão

Art. 3º. Criado em 15 de outubro de 1952, o IMPA foi a primeira unidade de pesquisa do Conselho Nacional de Pesquisa, agência federal de fomento fundada apenas um ano antes. Atualmente, o IMPA é uma das instituições mais respeitadas da ciência brasileira e um dos centros mais reconhecidos de pesquisa matemática no mundo.

Art. 4º. Na base desse sucesso está o fato de que o Instituto sempre apostou na excelência do seu corpo científico, por meio dos mais rigorosos critérios na contratação de seus pesquisadores, bem como na seleção de seus pós-doutores e estudantes. Além disso, sempre esteve aberto a lançar novas iniciativas e parcerias em prol do avanço da matemática no Brasil e na região.

Art. 5º. Desde seu início, o IMPA teve por missão o estímulo à pesquisa científica, a formação de novos pesquisadores e a difusão e aprimoramento da cultura matemática no Brasil. Essas atividades, vinculadas entre si, visam promover o conhecimento da matemática, fundamental ao desenvolvimento das ciências e da tecnologia em geral, por sua vez essencial para o progresso econômico e social do país.

Art. 6º. A criação do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação do IMPA Tech complementa e completa essa missão institucional, oferecendo formação acadêmica de excelência no nível de graduação preparando seus discentes tanto para o mercado de trabalho não acadêmico, nos setores privado ou público, em profissões nas quais a matemática, a tecnologia e a inovação desempenham papel importante, quanto para eventual ingresso em uma pós-graduação em qualquer área afim à matemática.

Art. 7º. Cabe ressaltar que o IMPA conta com um programa de pós-graduação de renome internacional, e o ingresso neste programa pode ser considerado um prosseguimento natural à formação acadêmica dos discentes do bacharelado. Para tanto, em particular, durante a graduação, estimular-se-á a matrícula em disciplinas de mestrado do IMPA, assim como o eventual ingresso em seu programa de pós-graduação.

Art. 8º. Paralelamente, a região metropolitana do Rio de Janeiro concentra diversos programas de pós-graduação em Ciência da Computação, Ciência de Dados e Física, incluindo diversos programas com grau máximo de avaliação da CAPES. Assim, os discentes do IMPA Tech irão se beneficiar de um ambiente muito rico em opções para estágios e iniciação científica cobrindo todo o espectro de áreas de pesquisa atual

nessas áreas.

Art. 9º. Além disso, o IMPA criou recentemente o Centro de Projetos e Inovação (Centro Pi) para estimular parcerias do Instituto com o setor industrial. Os discentes de graduação se beneficiarão também desta iniciativa e poderão, durante a graduação, descobrir áreas, resultados, métodos e técnicas de matemática úteis que poderão ser usadas nestas parcerias.

Seção II – Visão

Art. 10. O IMPA Tech é uma instituição de ensino superior pautada na excelência acadêmica amplamente demonstrada pelo IMPA no ambiente da pesquisa e pós-graduação e cujo objetivo é a formação multidisciplinar no nível da graduação de profissionais amplamente capacitados para fazer avançar o conhecimento e para resolver problemas concretos da sociedade por meio das ferramentas matemáticas.

Seção III – Valores

Art. 11. A proposta acadêmica e formativa do IMPA Tech está ancorada em 4 valores fundamentais que norteiam todas as atividades do programa:

Excelência: A excelência na educação e na pesquisa científica e tecnológica, marca registrada do IMPA ao longo de toda a sua história, é um compromisso com o rigor e a realização que transcende a mera aquisição de conhecimento. No contexto educacional, promover a excelência significa criar um ambiente que estimule o pensamento crítico e a curiosidade, enquanto, na pesquisa, envolve metodologias rigorosas que garantam a validade e a confiabilidade dos resultados. Essa busca pela excelência se traduz em formatação de projetos que provoquem impacto real na sociedade, com ênfase não só na produção de novos saberes, mas também na aplicação prática e ética desses conhecimentos, contribuindo assim para o avanço sustentável da ciência e da tecnologia.

Inovação: A inovação, enquanto visão de mundo e atitude mental, vai muito além de simples inovações tecnológicas, ela envolve uma disposição constante para questionar, adaptar e transformar realidades em diversos contextos. Na dimensão econômica, a inovação é um motor fundamental para o crescimento e a competitividade, capacitando empresas e países a se destacarem em um mercado global dinâmico. Na esfera educacional, promove um ambiente de aprendizagem ativo e criativo, estimulando a curiosidade e a capacidade crítica dos estudantes, preparando-os para um futuro em que a adaptabilidade é essencial. Por fim, no plano intelectual, a inovação fomenta a curiosidade e a busca incessante por novas ideias, desafiando paradigmas estabelecidos e incentivando uma mentalidade que valoriza a pesquisa, a interdisciplinaridade e a colaboração. Dessa forma, a inovação se torna um elemento integrador que impulsiona o progresso em múltiplas frentes, contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

Rigor: O rigor no âmbito da pesquisa científica e da formação educacional e profissional, outra marca registrada do IMPA, é fundamental para garantir a validade e a confiabilidade dos conhecimentos produzidos. Na pesquisa, o rigor se manifesta na aplicação de métodos rigorosos, na análise crítica de dados e na revisão por pares, assegurando que os resultados sejam objetivos e passíveis de verificação por outros pesquisadores. Na formação educacional e profissional, o rigor implica em um ensino estruturado e baseado em evidências, promovendo competências essenciais e preparando os discentes para enfrentarem desafios do mundo real. Assim, a conjugação do rigor acadêmico e profissional representa um compromisso mútuo da instituição com os discentes, que não apenas enriquece o saber, mas também fortalece a ética e a responsabilidade social entre os futuros profissionais.

Interdisciplinaridade: A interdisciplinaridade, como abordagem científica e educacional, representa uma oportunidade valiosa para enriquecer a busca pelo conhecimento e a formação de novos profissionais. Ao integrar diferentes áreas de estudo, promove-se uma compreensão mais abrangente e complexa dos fenômenos, permitindo que os discentes desenvolvam habilidades analíticas que transcendem fronteiras disciplinares. Essa abordagem não só facilita a resolução de problemas

multifacetados, mas também estimula a inovação e a criatividade, fundamentais em um mundo em constante mudança, capacitando os egressos a colaborar eficazmente em equipes diversas, e preparando-os para enfrentar desafios contemporâneos e contribuir de forma significativa em suas respectivas áreas. Assim, a interdisciplinaridade se torna um pilar essencial para a construção de conhecimentos mais holísticos e aplicáveis.

CAPÍTULO III – CURSOS

Art. 12. O IMPA Tech oferece o Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, programa de graduação presencial de quatro anos que oferece a seus discentes formação multidisciplinar aprofundada nas ciências matemáticas para formar profissionais altamente capacitados para fazer avançar o conhecimento na área e resolver problemas concretos da sociedade por meio de ferramentas matemáticas.

Parágrafo único: O IMPA Tech poderá oferecer outros cursos na modalidade presencial:

- I. cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo do IMPA Tech;
- II. cursos de extensão e aperfeiçoamento, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos, em cada caso, pelos órgãos competentes do IMPA Tech.

Seção I – Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação

Art. 13. O Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação está pautado no reconhecido rigor acadêmico do IMPA e na proximidade com empresas no Hub de Inovação do Rio de Janeiro, e o seu funcionamento está regulado pelo respectivo

projeto pedagógico bem como pelo presente Regimento e demais instrumentos normativos do IMPA Tech e do IMPA.

Art. 14. O Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação oferece formação em quatro ênfases, Matemática, Ciência da Computação, Ciência de Dados e Física, enfatizando a qualidade e profundidade da formação e a conexão dos conteúdos com temas de relevância prática.

Parágrafo primeiro: O programa tem início com um ciclo básico com um ano de duração, comum para todos os discentes. O objetivo é promover a integração entre matérias e a convivência entre discentes, independentemente da ênfase que venham a escolher, estimulando a formação de times capazes de desenvolver pesquisas multidisciplinares.

Parágrafo segundo: Seguidamente, os discentes fazem um ciclo profissional constituído por três anos de matérias na ênfase escolhida por cada um. Esta etapa, que oferece a cada discente formação aprofundada em seus temas de preferência, também conta com componentes curriculares de conexão entre as diferentes ênfases.

Parágrafo terceiro: Sobretudo nos dois últimos anos, os discentes são encorajados a cursar disciplinas eletivas das diversas ênfases, bem como a se engajarem ativamente com o setor acadêmico, por meio de projetos de pesquisa, e com o setor produtivo, por meio de estágios e projetos industriais.

Art. 15. O IMPA Tech privilegia o desempenho em olimpíadas de conhecimento na seleção dos discentes do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, de forma a atrair os jovens mais talentosos de todo o Brasil, e poderá oferecer bolsas de estudo a seus discentes para viabilizar a sua subsistência no Rio de Janeiro durante o curso.

Art. 16. O Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação oferece conexões diretas com pós-graduações nacionais ou internacionais, estimulando a continuidade

dos estudos dos egressos nos níveis de mestrado e doutorado.

Seção II – Cursos de Extensão e de Aperfeiçoamento

Art. 17. Cursos de Extensão serão propostos em parceria com os serviços e setores associados, aproximando e fortalecendo estas relações para que projetos, programas e ações educativas possam ser realizados de modo contínuo e articulado.

Art. 18. Cursos de Aperfeiçoamento serão ofertados visando a atualização de conhecimentos e técnicas em áreas específicas, abertos a toda comunidade acadêmica.

Seção III – Diplomas e Certificados

Art. 19. Será conferido diploma, certificado ou título a cada discente que concluir o curso de Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação do IMPA Tech.

Parágrafo único: A Colação de Grau será realizada em data previamente agendada pelo IMPA Tech, sob a presidência do Diretor ou seu substituto.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20. Os órgãos de governança do IMPA Tech são os seguintes:

- I. Conselho de Administração – CAD
- II. Diretoria – DIR
- III. Conselho Técnico-Acadêmico – CTA

Art. 21. Os órgãos suplementares do IMPA Tech são as seguintes estruturas de apoio às atividades acadêmicas e administrativas:

- I. Comissão Própria de Avaliação – CPA
- II. Núcleo Docente Estruturante – NDE
- III. Colegiado da Graduação
- IV. Comissão de Integridade
- V. Ouvidoria

Parágrafo único: Os órgãos suplementares têm suas atribuições designadas neste Regimento Interno e são regidos por regulamentos e instrumentos normativos próprios.

CAPÍTULO I – ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Seção I – Conselho de Administração

Art. 22. O Conselho de Administração do IMPA Tech é o Conselho de Administração de sua Mantenedora, cujas competências, composição e normas de funcionamento são definidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do IMPA.

Seção II – Diretoria

Art. 23. A Diretoria do IMPA Tech é a Diretoria de sua Mantenedora, cujas competências, composição e normas de funcionamento são definidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do IMPA. Especificamente no que tange ao IMPA Tech, compete à Diretoria:

- I. determinar a estrutura organizacional do IMPA Tech;
- II. atuar como dirigente do IMPA Tech perante o Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- III. designar e destituir os profissionais responsáveis por cada área integrante do

organograma; e

- IV. designar comitês e comissões especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudo e/ou execução de atividades específicas de interesse da instituição.

Parágrafo único: O Diretor do IMPA Tech é o Diretor Geral do IMPA, podendo delegar essa função a outro membro da Diretoria.

Art. 24. São atribuições do Diretor do IMPA Tech:

- I. planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IMPA Tech;
- II. promulgar, atualizar, cumprir e fazer cumprir todos os instrumentos normativos e regulatórios do IMPA Tech subordinados a este Regimento;
- III. presidir as reuniões do Conselho Técnico-Acadêmico;
- IV. assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos que impliquem na assunção de obrigações e deveres pelo IMPA Tech;
- V. comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, qualquer ocorrência de ato ou fato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial ao IMPA;
- VI. designar os ocupantes de cargos administrativos e/ou gerenciais, bem como daqueles que possam gerar qualquer tipo de obrigação ou gerir ativos do IMPA.

Seção III – Conselho Técnico-Acadêmico

Art. 25. O Conselho Técnico-Acadêmico é órgão suplementar de assessoramento da Diretoria em nível superior para os assuntos acadêmicos estratégicos relativos ao IMPA Tech.

Art. 26. O Conselho Técnico-Acadêmico é constituído por ato do Diretor Geral, com a seguinte composição:

- I. os membros da Diretoria, que são membros natos do Conselho Técnico-Acadêmico;
- II. 4 (quatro) membros do corpo acadêmico do IMPA e/ou IMPA Tech, pesquisadores, cientistas de projetos ou professores da graduação, designados pelo Diretor Geral;
- III. representantes das instituições acadêmicas parceiras do IMPA Tech, designados pelos respectivos dirigentes.

Art. 27. O Conselho Técnico-Acadêmico reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, convocado por seu presidente, e extraordinariamente a qualquer momento, por iniciativa do presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo primeiro: O Conselho Técnico-Acadêmico é presidido pelo Diretor do IMPA Tech.

Parágrafo segundo: A convocatória das reuniões do Conselho Técnico-Acadêmico é feita por meio de e-mail, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

Parágrafo terceiro: As decisões do Conselho Técnico-Acadêmico são tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente eventual voto de desempate, e são registradas em ata ou documento equivalente.

Art. 28. Os membros não-natos do Conselho Técnico-Acadêmico têm mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Técnico-Acadêmico não recebem remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício de sua função nesta comissão.

Parágrafo Segundo: A participação no Conselho Técnico-Acadêmico não garante estabilidade aos seus membros, nem configura vínculo de natureza empregatícia ou comercial com o IMPA e/ou o IMPA Tech.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância, qualquer membro do Conselho Técnico-Acadêmico pode ser imediatamente substituído por meio de ato do Diretor Geral.

Art. 29. Compete privativamente ao Conselho Técnico-Acadêmico:

- I. assessorar a Diretoria nos assuntos pertinentes ao planejamento geral das atividades acadêmicas do IMPA Tech;
- II. pronunciar-se sobre o mérito da criação, modificação ou extinção de atividades acadêmicas do IMPA Tech;
- III. pronunciar-se sobre o mérito da contratação, promoção ou dispensa de docentes do IMPA Tech;
- IV. assessorar a Diretoria na formulação, análise e avaliação de iniciativas e atividades relevantes para a graduação;
- V. opinar sobre o planejamento anual do IMPA Tech e analisar os seus resultados acadêmicos;
- VI. pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse do IMPA Tech, quando solicitado.

CAPÍTULO II – ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Seção I – Comissão Própria de Avaliação

Art. 30. A Comissão Própria de Avaliação tem por atribuição a coordenação e condução dos processos internos de avaliação institucional, de sistematização de dados e procedimentos, e de prestação das informações solicitadas pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Parágrafo primeiro: A Comissão Própria de Avaliação tem atuação autônoma em relação aos demais conselhos e colegiados existentes no IMPA Tech.

Parágrafo segundo: A Comissão Própria de Avaliação desenvolverá um projeto de autoavaliação institucional prevendo os procedimentos e processos para a realização

da autoavaliação institucional.

Art. 31. A Comissão Própria de Avaliação é constituída por ato do Diretor do IMPA

Tech, com a seguinte composição:

- I. 1 (um) membro do corpo docente, seu coordenador;
- II. 1 (um) membro do corpo discente;
- III. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo;
- IV. 1 (um) membro da sociedade civil organizada.

Seção II – Núcleo Docente Estruturante

Art. 32. O Núcleo Docente Estruturante é órgão consultivo e de assessoramento acadêmico, responsável pela concepção e atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único: O Núcleo Docente Estruturante é constituído por ato do Diretor do IMPA Tech e tem atuação autônoma em relação aos demais conselhos e colegiados existentes no IMPA Tech.

Art. 33. Competem ao Núcleo Docente Estruturante as seguintes responsabilidades:

- I. fixar o perfil do curso de graduação e as diretrizes gerais das disciplinas, suas ementas, carga horária e respectivos programas;
- II. homologar as propostas de Grade de Horários e Calendários Acadêmicos;
- III. homologar as respectivas escolhas de ênfases dos discentes matriculados, dentro da disponibilidade de vagas;
- IV. homologar da elaboração das normativas que dizem respeito ao acompanhamento das atividades discentes e docentes;
- V. zelar pelo acompanhamento e consolidação do perfil profissional do egresso

- do curso;
- VI. promover a avaliação do curso de graduação, em articulação com a Comissão Própria de Avaliação;
 - VII. discutir e propor mecanismos de interdisciplinaridade considerando as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
 - VIII. observar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no curso de graduação;
 - IX. promover a integração horizontal e vertical do curso de graduação, respeitando o Projeto Pedagógico de Curso.

Seção III – Colegiado da Graduação

Art. 34. O Colegiado da Graduação é constituído por pesquisadores, cientistas de projetos e professores da graduação que atuam no Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, pelo Coordenador do Curso e por um membro do corpo docente.

Parágrafo único: O membro do corpo docente será docente regularmente matriculado com matrícula ativa, e será designado pela Coordenação do Curso para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 35. São atribuições do Colegiado da Graduação:

- I. articular ações de pesquisa e ensino voltadas para a sistematização e para a produção do conhecimento científico e a formação acadêmica;
- II. apreciar os currículos e programas do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, contribuindo para a permanente atualização;
- III. acompanhar o funcionamento das disciplinas que compõem o currículo do curso;
- IV. promover a avaliação do curso, em articulação com a Comissão Própria de

Avaliação;

- V. propor diretrizes para a realização, divulgação e publicação de estudos e pesquisas voltadas para a produção científica e formação acadêmica no IMPA Tech; e
- VI. colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação, bem como exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Seção IV – Comissão de Integridade

Art. 36. O IMPA mantém uma Comissão de Integridade cujas competências, elencadas a seguir se estendem ao escopo de atuação do IMPA Tech:

- I. analisar, apurar e recomendar soluções para situações contrárias aos valores da Instituição;
- II. analisar, apurar e recomendar soluções para irregularidades em relação ao Código de Ética e Conduta;
- III. apoiar a Diretoria e o Conselho de Administração na decisão a respeito de quaisquer situações contrárias aos valores da Instituição ou irregularidades em relação ao Código de Ética e Conduta;
- IV. monitorar a implantação das decisões e melhorias determinadas pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

Art. 37. A Comissão de Integridade funciona dentro dos seguintes princípios:

- I. reporta-se diretamente à Diretoria do IMPA;
- II. possui acesso direto ao Conselho de Administração do IMPA, quando estiver apurando irregularidades envolvendo algum membro da Diretoria, ou quando o presidente da Comissão de Integridade entender necessário para a garantia da aplicação do Código de Ética e Conduta.
- III. é de caráter permanente e de natureza interdisciplinar;

- IV. os membros não podem ser dispensados de suas funções no decorrer do mandato, salvo por justa causa nos termos da legislação trabalhista em razão do cometimento de falta grave ou de conduta contrária ao Código de Ética e Conduta, devidamente validada pelo Conselho de Administração;
- V. o presidente da Comissão é o responsável pelo Programa de Integridade da Instituição e deverá conduzir as atividades da Comissão de Integridade zelando pela ausência de conflitos de interesses na atuação de todos os membros.

Seção V – Ouvidoria

Art. 38. A Ouvidoria detém as seguintes atribuições:

- I. atuar como Encarregado de Dados do IMPA Tech nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, figurando como canal de comunicação entre os titulares, o controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- II. receber e responder as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dos órgãos de defesa do consumidor;
- III. realizar o mapeamento, avaliação e propor os planos de mitigação aos riscos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo o plano de ação para aprimoramento interno e o plano de resposta a incidentes e remediação para atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV. desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais com apoio da demais áreas internas;
- V. identificar e sugerir melhorias nos processos e controles internos para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como conduzir a realização de testes de eficácia;
- VI. elaborar, junto com as demais áreas internas responsáveis, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);
- VII. orientar os funcionários e os contratados do IMPA Tech a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

- VIII. planejar e promover ações educativas e treinamentos voltadas para conscientização interna acerca da Lei Geral de Proteção de Dados;
- IX. receber, analisar, tratar e responder as reclamações, opiniões e sugestões captadas por diversos canais de comunicação;
- X. acompanhar e monitorar os indicadores operacionais e o nível de satisfação externo;
- XI. elaborar apresentações e relatórios quantitativos e qualitativos, inclusive voltados para a alta gestão.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO ACADÊMICA

CAPÍTULO I – ÓRGÃOS DE APOIO ACADÊMICO

Seção I – Coordenação de Curso

Art. 39. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. assegurar a qualidade e a excelência dos serviços educacionais, garantindo as condições necessárias para o bom funcionamento do IMPA Tech, de acordo com os objetivos estratégicos e normas vigentes;
- II. atuar como “Coordenação do Curso” perante o Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- III. supervisionar todas as unidades a ela vinculadas, com principais funções, mas não se limitando a de supervisionar os processos de avaliação internos da instituição, coordenar os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado da Graduação, além de gerir o planejamento acadêmico;
- IV. garantir que os atos regulatórios estejam de acordo com as leis, portarias e normas do Ministério da Educação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, acompanhando o preenchimento dos sistemas de coleta de dados
- V. manter atualizadas bases de informação como o e-MEC e o CENSUP, supervisionando os processos de credenciamento e reconhecimentos do

curso de graduação e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

- VI. colaborar para a organização do calendário acadêmico, grades curriculares e a atualização das ementas das disciplinas, garantindo que o acervo da Biblioteca esteja adequado às necessidades dos programas de ensino e pesquisa; e
- VII. supervisionar todas as atividades acadêmicas, incluindo os processos seletivos, gestão de discentes e corpo docente, além da análise e adequação do Projeto Pedagógico do Curso.

Seção II – Secretaria Acadêmica

Art. 40. São atribuições da Secretaria Acadêmica:

- I. Gerenciar os processos de seleção de novos discentes e realizar os processos de matrículas, aproveitamento de disciplinas, transferências, renovações, trancamentos e cancelamentos.
- II. Manter os dados dos discentes atualizados, incluindo informações pessoais e histórico acadêmico (frequência, notas e progresso).
- III. Emitir documentos sobre a trajetória acadêmica dos discentes.
- IV. Apoiar os professores com dúvidas administrativas.
- V. Gerenciar as bolsas estudantis, incluindo os pagamentos.
- VI. Organizar a diplomação dos formandos e a colação de grau.
- VII. Colaborar com a coordenação do curso para garantir que tudo siga as regras e normas da instituição.
- VIII. Ajudar na organização de reuniões, eventos acadêmicos e outras atividades do curso.
- IX. Disponibilizar no sistema acadêmico todas as informações necessárias, como calendário acadêmico, prazos de matrícula, datas de exames, e atualizações sobre o curso.

Parágrafo único: A Secretaria Acadêmica rege-se por seu próprio regulamento.

Seção III – Biblioteca

Art. 40. O IMPA Tech dispõe de uma biblioteca especializada para uso do corpo docente e discente e de toda comunidade acadêmica, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único: A biblioteca, está organizada segundo os princípios internacionalmente aceitos da biblioteconomia, rege-se por regulamento próprio.

Seção IV – Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP

Art. 41. São atribuições do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP:

- I. Auxiliar na criação de planos e metas para melhorar a rotina acadêmica, organizar o tempo de estudo e compromissos acadêmicos, e aprimorar o aprendizado.
- II. Oferecer apoio e suporte aos discentes durante a trajetória acadêmica, auxiliando na construção da autonomia, reflexão, adaptação, inclusão e socialização.
- III. Ouvir os discentes, promover o bem-estar e oferecer orientação àqueles que buscam ajuda para resolver conflitos pessoais, melhorar os relacionamentos interpessoais e estabelecer novas relações.
- IV. Garantir a confidencialidade das informações e atendimentos, seguindo as leis e princípios éticos.
- V. Organizar rodas de conversa, campanhas e palestras sobre temas importantes, com foco no desenvolvimento social, intelectual e na saúde física e emocional dos discentes.
- VI. Seguir e garantir o cumprimento de todas as regras e normas internas, como o regulamento interno, o regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e demais documentos da instituição.

Parágrafo único: O Núcleo de Apoio Pedagógico rege-se por seu próprio regulamento.

Seção V – Núcleo de Carreiras e Estágios - NAE

Art. 42. São atribuições do Núcleo de Carreiras e Estágios:

- I. auxiliar na orientação, no desenvolvimento e na integração profissional dos discentes junto ao mercado de trabalho;
- II. promover eventos, feiras e palestras, direcionadas para a interação entre o IMPA Tech, os discentes e o setor produtivo;
- III. promover recursos que os auxiliam no processo de inserção e/ou reinserção do discente no mercado de trabalho, através de divulgação de vagas de estágios e programas de trainees;
- IV. orientar, de forma individual, os discentes, através do planejamento de carreira.
- V. acompanhar a empregabilidade de egressos;
- VI. promover orientação vocacional, auxiliando o discente na escolha da profissão mais adequada aos seus interesses e habilidades;
- VII. dar suporte na elaboração de currículos, de forma a ser mais atrativo e adequado às exigências do mercado de trabalho;
- VIII. promover ações, coletivas e individuais, para preparar os discentes para entrevistas de empregos e estágios;
- IX. buscar novos negócios e parcerias com os setores públicos e privados;
- X. captar recursos por meio de patrocínios, parcerias e colaborações;
- XI. prestar contas de patrocínio, parcerias e colaborações; e
- XII. promover relacionamento com as empresas do setor produtivo.

Parágrafo único: O Núcleo de Carreiras e Estágios rege-se por seu próprio regulamento.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ACADÊMICA

Art. 43. Os projetos de curso do IMPA Tech serão desenvolvidos pelo corpo docente da instituição, de forma a garantir formação acadêmica e profissional de qualidade, atendendo as exigências da legislação vigente e observando as diretrizes da Mantenedora.

Art. 44. O IMPA Tech reúne sob administração única e subordinado a este Regimento e demais instrumentos normativos, curso de graduação denominado Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, com terminalidade em bacharelado, nas áreas estruturadas pelo MEC/INEP em Manual para classificação dos cursos – CINE BRASIL.

Art. 45. A responsabilidade pela organização do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação e pelo ensino das suas disciplinas cabe ao Coordenador do Curso e aos membros do corpo docente do programa.

Parágrafo único: O corpo discente do IMPA Tech será incentivado a participar das atividades de pesquisa acadêmica previstas no projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO III – REGIME DIDÁTICO E CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 46. Independentemente do ano civil, o ano letivo do IMPA Tech terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em três períodos letivos: dois quadrimestres regulares e um bimestre de Verão.

Parágrafo único: Entre os períodos letivos regulares poderão ser executados programas de ensino extracurriculares e de pesquisa, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

Art. 47. A duração total do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação é de 12 (doze) períodos letivos, podendo ser reduzida nos termos da legislação vigente. A duração mínima e a duração máxima de integralização estão fixadas em, respectivamente, 9 (nove) períodos letivos e 15 (quinze) períodos letivos.

Art. 48. As atividades do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação serão definidas no respectivo Calendário Acadêmico do qual constarão, entre outras informações, o início e o encerramento dos períodos de matrícula e de trancamento, e os períodos de realização das avaliações.

Parágrafo único: O Calendário Acadêmico poderá incluir períodos de estudos complementares, destinados a enriquecer a formação acadêmica dos discentes.

Art. 49. O currículo do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação é estruturado em disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, selecionadas com vista à formação do discente e à sua preparação para a atuação profissional e o exercício da cidadania.

Parágrafo primeiro: Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas especificadas em uma ementa à qual corresponde um programa de estudos e atividades, que se desenvolvem em determinado número de horas ao longo de cada período letivo.

Parágrafo segundo: As disciplinas e as respectivas ementas e cargas horárias estão definidas na programação acadêmica publicada no website do IMPA Tech e nos documentos pedagógicos do curso.

Parágrafo terceiro: A carga horária total do curso corresponde à soma das cargas horárias das disciplinas obrigatórias e eletivas e das demais componentes curriculares que compõem o seu currículo.

Art. 50. A ementa de cada disciplina é elaborada e atualizada pelo corpo docente sob

coordenação do Coordenador do Curso, sendo encaminhada para aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante.

Parágrafo único: A programação de cada disciplina, sob a forma de Plano de Ensino, é elaborada pelo respectivo docente e encaminhada ao Coordenador do Curso para aprovação.

Art. 51. As disciplinas e demais atividades do IMPA Tech estão distribuídas em dois ciclos que se complementam:

- I. ciclo básico, correspondente ao primeiro ano letivo, destina-se a proporcionar a todos os discentes uma sólida preparação básica comum;
- II. o ciclo profissional, correspondente aos demais anos letivos, é estruturado em quatro ênfases: Matemática, Ciência da Computação, Ciência de Dados e Física.

Parágrafo primeiro: As ênfases destinam-se a formar e habilitar o discente na área das ciências matemáticas de preferência do discente, capacitando-o de forma dirigida para o correspondente exercício profissional e para o prosseguimento de seus estudos.

Parágrafo segundo: Ao concluir as disciplinas do primeiro ano do curso, em período determinado pelo Calendário Acadêmico, cada discente deverá escolher, por meio do sistema institucional, qual ênfase deseja cursar no ciclo profissional.

Parágrafo terceiro: A inscrição nas disciplinas em cada ênfase será supervisionada pelo respectivo supervisor de ênfase, garantindo que as escolhas acadêmicas dos discentes estejam alinhadas aos seus interesses, às regras de funcionamento do curso e à oferta de disciplinas disponíveis.

Parágrafo quarto: Troca de ênfase poderá ser solicitada pelo docente a partir do final do segundo ano, mediante consulta aos supervisores das ênfases envolvidas,

estando sujeita a aprovação pelo Coordenador do Curso. Em caso de troca, o discente estará obrigado a cumprir todas as exigências da ênfase em que deseja completar o curso.

Art. 52. O funcionamento das disciplinas e demais atividades afetadas a cada ênfase será supervisionada por um docente nomeado pela Diretoria, responsável por assessorar o Coordenador do Curso em quaisquer aspectos acadêmicos específicos dessa ênfase.

Art. 53. Os supervisores de ênfase detêm as seguintes atribuições:

- I. zelar pelas disciplinas, ementas, bibliografias da respectiva ênfase;
- II. tutorar os discentes em sua área, auxiliando no processo de escolha de ênfase e das respectivas disciplinas eletivas;
- III. validar as escolhas de acordo com as regras do curso/ênfase;
- IV. aconselhar os discentes em sua inserção profissional, interação com o Núcleo de Carreiras e demais atividades acadêmicas pertinentes ao curso.

Art. 54. O IMPA Tech oferecerá atividades complementares, atividades extra curriculares, de extensão e disciplinas optativas visando ampliar a formação geral e profissional do discente, regida por normativo específico.

CAPÍTULO IV – PROCESSO SELETIVO

Art. 55. O ingresso no Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação é feito por processo seletivo em uma das seguintes modalidades:

- I. edital de ingresso; ou
- II. processo de transferência.

Art. 56. Nos editais de ingresso constarão o número de vagas, os prazos, a

documentação exigida aos candidatos, as modalidades e instrumentos utilizados para a seleção, os critérios de aprovação e classificação e demais informações úteis e necessárias.

Art. 57. O ingresso por meio de processo de transferência é oferecido a discentes de outras Instituições de Ensino Superior mediante avaliação pelo Núcleo Docente Estruturante, condicionado a disponibilidade de vagas.

Art. 58. O IMPA Tech concederá transferência ex-officio a discentes regulares em conformidade com a legislação específica (Lei nº 9.536/97), considerando a apuração, classificação em processo seletivo e disponibilidade de vagas.

Art. 59. Em caso de transferência, o aproveitamento dos créditos de disciplinas compatíveis não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único: A eventual validação do aproveitamento dos créditos de disciplinas caberá ao Coordenador do Curso e ao Núcleo Docente Estruturante.

Art. 60. O candidato classificado e autorizado para ingresso no curso deverá providenciar sua matrícula e inscrever-se nas disciplinas que vai cursar, apresentando, dentro do prazo estipulado, os documentos exigidos conforme as diretrizes do edital e do presente Regimento.

CAPÍTULO V – MATRÍCULA

Art. 61. Matrícula é o ato pelo qual o candidato classificado em processo seletivo para ingresso se vincula oficialmente à Instituição.

Parágrafo primeiro: O número de matrícula é o código identificador do discente no IMPA Tech para todos os efeitos de registro e controle acadêmico.

Parágrafo segundo: Efetivada a matrícula, o discente deverá, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, proceder à sua inscrição nas disciplinas que vai cursar no período letivo, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

Parágrafo terceiro: Exceto em caso de trancamento da matrícula, o discente deverá renovar seu vínculo ao final de cada período letivo, por meio da inscrição nas disciplinas do período subsequente, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

Seção I – Aproveitamento de Estudos

Art. 62. Os discentes que obtiverem extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de prova ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão requerer o respectivo aproveitamento para abreviação da duração do curso de graduação, observadas as normas específicas pertinentes.

Parágrafo primeiro: O aproveitamento de estudos será concedido por solicitação formal do discente ao Coordenador do Curso, mediante decisão do Núcleo Docente Estruturante, atendidas as normas específicas pertinentes.

Parágrafo segundo: Concedido o aproveitamento de estudos e realizadas as respectivas adaptações do currículo, o discente deverá cursar as demais disciplinas constantes do currículo em que estiver matriculado.

Seção II – Renovação de Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 63. A renovação de matrícula é reservada a discentes regularmente matriculados no IMPA Tech e dar-se-á por meio da inscrição em disciplinas oferecidas a cada período letivo.

Parágrafo primeiro: Tem sua matrícula renovada o discente que proceder à inscrição nas disciplinas integrantes do currículo no respectivo período letivo.

Parágrafo segundo: Exceto em caso de trancamento, a não renovação da matrícula no prazo determinado pelo Calendário Acadêmico implica abandono do curso e acarreta a desvinculação do discente junto ao IMPA Tech.

Parágrafo terceiro: No primeiro período letivo do curso o discente deverá necessariamente inscrever-se em todas as disciplinas obrigatórias.

Art. 64. Poderá requerer dispensa de disciplina em que tenha feito sua inscrição o discente que comprove ter cursado, com aproveitamento satisfatório, em instituição de ensino superior reconhecida, disciplinas ou estudos integrantes do currículo de cursos regulares de graduação em que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da ementa e respectiva carga horária sejam consideradas equivalentes.

Parágrafo primeiro: O pedido de dispensa de disciplina deverá ser dirigido ao Coordenador do Curso, devidamente instruído com:

- I. histórico escolar no qual conste a disciplina ou estudos cursados com aprovação, período em que foi cumprida a carga horária, e nota obtida;
- II. programa da disciplina ou estudos cursados, com aprovação;
- III. prova de autorização e reconhecimento do curso e instituição de ensino superior no qual frequentou e foi aprovado na disciplina ou estudo.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Núcleo Docente Estruturante deliberar sobre os pedidos de dispensa de disciplina. Deferida a dispensa, a respectiva disciplina será incluída no histórico escolar do discente.

Parágrafo segundo: O total de créditos de disciplinas aproveitadas de outras instituições não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do número total de créditos do IMPA Tech.

Art. 65. Durante o último período do ciclo básico deverá o discente, dentro do período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, solicitar a sua inclusão em uma das ênfases do ciclo profissional elencadas na programação acadêmica.

Parágrafo único: A efetiva inserção do discente em uma dada ênfase poderá estar condicionada à disponibilidade de vagas, tomando como critério de priorização o desempenho escolar no ciclo básico.

Seção III – Trancamento de Matrícula

Art. 66. Trancamento de matrícula é a suspensão temporária, por um ou mais períodos letivos, dos estudos do discente, sem ruptura do vínculo com o IMPA Tech e com garantia do direito de inscrição em disciplinas no período subsequente ao término do período requerido de trancamento.

Parágrafo primeiro: Não será permitido o trancamento de matrícula durante o primeiro período letivo a ser cursado após a matrícula.

Parágrafo segundo: Só será permitido o trancamento de matrícula por até 3 (três) períodos letivos, consecutivos ou não, incluindo aquele em que o trancamento foi concedido.

Parágrafo terceiro: O trancamento de matrícula só poderá ser solicitado no prazo previsto para tal no Calendário Acadêmico em cada período letivo.

Art. 67. O trancamento de matrícula poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo discente que seja acometido por doença incapacitante (mediante apresentação de atestado com código CID) ou convocado para a prestação de serviço militar obrigatório (mediante declaração da autoridade militar competente), sendo certo que em ambos os casos deverá constar expressamente na solicitação o período necessário de trancamento, e que não se aplicarão as regras previstas nos parágrafos

do artigo anterior.

Art. 68. Esgotado o período do trancamento, o discente deverá renovar a sua matrícula para cursar o período subsequente dentro do prazo determinado pelo Calendário Acadêmico, sob pena de cancelamento da matrícula.

Parágrafo primeiro: A renovação da matrícula dar-se-á por meio da inscrição do discente nas disciplinas do período subsequente, observados os prazos determinados pelo Calendário Acadêmico.

Parágrafo segundo: Não será computado para efeito do prazo máximo de integralização curricular o tempo em que o discente permanecer com trancamento de matrícula.

Parágrafo terceiro: Caso o curso sofra alteração curricular durante o período de trancamento de matrícula, por ocasião de reabertura de matrícula o discente fica sujeito a adaptação ao currículo então vigente.

Seção IV – Cancelamento de Matrícula

Art. 69. O discente terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação e ao seu vínculo com o IMPA Tech nos seguintes casos:

- I. solicitação do discente, mediante requerimento no sistema acadêmico;
- II. não-inscrição em disciplinas em qualquer período dentro do prazo determinado pelo Calendário Acadêmico sem que tenha havido solicitação de trancamento de matrícula;
- III. não-retorno às atividades discentes ao final do prazo aprovado de trancamento da matrícula;
- IV. reprovação por duas vezes, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas,

independentemente dos períodos em que ocorram as reprovações;

- V. não-integralização do currículo do curso no tempo máximo estabelecido;
- VI. motivos disciplinares, devidamente apurados nos termos desta Resolução.

Art. 70. O discente com matrícula cancelada poderá, no prazo de 14 (catorze) dias corridos, apresentar ao Coordenador de Curso pedido de reconsideração devidamente justificado, a ser deliberado pelo Núcleo Docente Estruturante.

CAPÍTULO VI – AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Seção I – Avaliação e Rendimento Acadêmico

Art. 71. A verificação do rendimento escolar do discente será feita por disciplina, sendo o rendimento escolar de cada discente expresso por meio de nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com um único dígito decimal.

Parágrafo primeiro: Os critérios e metodologia de avaliação utilizados em cada disciplina são determinados pelo respectivo docente e precisam constar em seu Programa de Ensino.

Parágrafo segundo: O prazo de lançamento da nota final será determinado pelo Calendário Acadêmico de cada período letivo.

Art. 72. Em cada disciplina, é considerado aprovado o discente inscrito que cumpra concomitantemente as seguintes condições: obtenção de nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula determinado para a disciplina.

Parágrafo único: Fica reprovado o discente que obtenha na disciplina nota igual ou inferior a 5,9 (cinco vírgula nove) ou que apresente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 73. O discente poderá cursar novamente uma única vez qualquer disciplina em que tenha sido reprovado e, nesse caso, os dois resultados constarão de seu histórico escolar.

Seção II – Frequência e Compensação de Ausências

Art. 74. A frequência às aulas e demais atividades escolares dos discentes matriculados é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas, salvo nos casos previstos em lei e/ou regulamentados por instrumentos normativos internos.

Parágrafo primeiro: Independentemente dos demais resultados obtidos, ficará reprovado em cada disciplina ou atividade o discente que tenha frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

Parágrafo segundo: O registro e controle da frequência são de responsabilidade da Secretaria Geral (Coordenação de Atividades Acadêmicas), a qual comunicará os resultados aos setores competentes do IMPA Tech.

Parágrafo terceiro: Não há abono de faltas, nem compensação de ausências, salvo em casos específicos amparados pela legislação em vigor, devidamente autorizados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VII – REGIME EXCEPCIONAL DE ESTUDOS

Art. 75. Poderão requerer benefícios do Regime Excepcional de Estudos os discentes amparados pelo que dispõem a Lei 6.202 de 17.04.76 e o Decreto-Lei 1.044 de 21.10.69.

Art. 76. Desde que requerido em tempo hábil e devidamente comprovado, poderá ser concedido o regime excepcional de estudos a:

- I. discentes gestantes a partir do oitavo mês de gestação ou do surgimento de situações decorrentes do estado de gravidez;
- II. discentes portadores de afecções mórbidas que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, de ocorrência isolada ou esporádica, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação de qualidades intelectuais e emocionais necessárias para o cumprimento de atividades escolares em novos moldes; e
- III. participantes de competições artísticas ou desportivas, de âmbito nacional ou internacional, desde que registrados como competidores oficiais, em documento expedido por entidade oficial.

Parágrafo único: O Regime Excepcional de Estudos só poderá ser concedido a discentes que necessitem de afastamento superior a 14 (catorze) dias corridos e não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da duração do respectivo período letivo, excetuado o caso de gestante.

Art. 77. A concessão de Regime Excepcional de Estudos deverá ser requerida ao Coordenador de Curso pelo discente ou seu representante, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data do impedimento, cabendo ao Núcleo Docente Estruturante a deliberação sobre o requerimento.

Art. 78. O requerimento de Regime Excepcional de Estudos por razões de saúde deverá ser instruído por laudo médico, original e sem rasuras, em que constem:

- I. O período de afastamento necessário (datas de início e de término);
- II. A data provável do parto, no caso de gestante;
- III. Declaração da impossibilidade de frequência das aulas;
- IV. Diagnóstico codificado nos termos do Código Internacional de Doenças;
- V. Local e data de expedição do documento;
- VI. Assinatura e identificação do médico responsável, incluindo nome e registro profissional.

Art. 79. A concessão do Regime Excepcional de Estudos não desobriga o discente da realização das avaliações previstas no Plano de Ensino da disciplina, as quais deverão ser realizadas nas dependências da Instituição, durante (caso seja possível) ou após o gozo do Regime Excepcional de Estudos, em datas especificadas pela Coordenação Acadêmica, não sendo concedida segunda chamada.

Art. 80. Levando em conta que o objetivo final do Regime Excepcional de Estudos é a compreensão e aplicação dos conteúdos programáticos e que os discentes não estarão submetidos às exigências de frequência e datas no período letivo regular, caberá ao docente da disciplina:

- I. a estabelecer o plano de atividades a ser cumprido pelo discente; e
- II. definir critérios específicos para avaliação de seus estudos.

CAPÍTULO VIII – BOLSA DE ESTUDOS

Art. 81. Para garantir o acesso e permanência dos discentes, o IMPA Tech poderá oferecer bolsas de estudo para subsistência no Rio de Janeiro durante o curso.

Parágrafo único: Cada discente poderá solicitar bolsa de estudos no ato da matrícula. A decisão sobre a concessão da bolsa de estudos é de responsabilidade da Diretoria, com base na disponibilidade de recursos e priorização pelo mérito acadêmico, e será comunicada ao discente no prazo de 14 (catorze) dias corridos após o encerramento das matrículas.

Art. 82. A bolsa de estudos poderá assumir, cumulativamente, as seguintes modalidades:

- I. bolsa-residência: alojamento compartilhado na residência estudantil do IMPA Tech, sem custo para o discente;
- II. bolsa-alimentação: auxílio refeição-alimentação creditado ao discente e

disponível para seu uso; e

III. bolsa-auxílio: recurso financeiro depositado na conta bancária do discente.

Art. 83. A concessão de bolsa de estudos será válida por um ano, podendo ser renovada anualmente por solicitação do discente, desde que não tenha sido reprovado previamente em nenhuma disciplina do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação.

Art. 84. A concessão e a manutenção da bolsa de estudos estarão condicionadas a que o discente permaneça inscrito na programação completa de disciplinas em todos os períodos letivos durante a vigência da mesma.

Parágrafo primeiro: A manutenção da bolsa de estudo ao longo do curso, está associada ao bom desempenho acadêmico do discente. A reprovação em qualquer disciplina, por frequência ou por nota, acarretará o cancelamento de todas as modalidades da bolsa de estudos, de forma definitiva e irrevogável, ao final do respectivo período letivo.

Parágrafo segundo: Em caso de trancamento da matrícula, todas as modalidades da bolsa de estudos ficarão suspensas durante todo o período do trancamento.

Parágrafo segundo: O prazo total máximo para usufruto de bolsa de estudos do IMPA Tech é de 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos ou não, aplicando-se esta restrição mesmo no caso de rematrícula mediante novo processo seletivo.

CAPÍTULO IX – ESTÁGIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Seção I – Estágios Curriculares Supervisionados

Art. 85. A proposta acadêmica do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação prevê a realização pelo discente de Estágios Curriculares Supervisionados,

fundamentados na LDB (Lei nº 9.394/96) e na Lei (11.788/08).

Parágrafo único: Haverá celebração de termo de compromisso entre o IMPA Tech e a parte concedente do Estágio Curricular Supervisionado, no qual serão indicadas as respectivas condições, sempre de maneira alinhada ao horário acadêmico e ao calendário escolar.

Art. 86. Os objetivos do Estágio Curricular Supervisionado são:

- I. estimular a capacidade do discente para resolver problemas nas áreas de atuação;
- II. gerar a aquisição de competências e habilidades inovadoras;
- III. incentivar o trabalho coletivo enfatizando a diversidade das relações; permitir o conhecimento sobre o funcionamento do mercado de trabalho; preparar o discente para o mercado de trabalho;
- IV. desenvolver projetos de problematização e reflexão teórica das situações.

Art. 87. Ao final de cada Estágio Curricular Supervisionado caberá ao Coordenador do Curso, responsável pelo acompanhamento e supervisão do discente, avaliar os resultados e aprovar o relatório final.

Art. 88. O funcionamento dos Estágios Curriculares Supervisionados será regido por regulamento específico.

Seção II – Atividades Complementares e de Extensão

Art. 89. Todo discente inscrito no Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação deverá realizar atividades acadêmicas complementares às disciplinas oferecidas regularmente para obter o título de bacharel em Matemática da Tecnologia e Inovação.

Art. 90. Compreendem-se como Atividades Complementares e de Extensão aquelas ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de ensino, pesquisa e atividades de extensão. Incluem-se nesse conjunto: iniciação científica, projetos de extensão, participação e organização de seminários, palestras e eventos científicos, congressos e simpósios promovidos por associações científicas ou entidades culturais, dentre outras.

Art. 91. Após a conclusão da Atividade Complementar e de Extensão, o discente deverá apresentar o comprovante de participação no evento, para avaliação do Coordenador do Curso.

Art. 92. O funcionamento das Atividades Complementares e de Extensão será regido por regulamento específico.

Seção III – Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 93. O Trabalho de Conclusão de Curso é parte integrante da matriz curricular, podendo tomar a forma de monografia ou artigo de iniciação científica baseado em pesquisa bibliográfica ou de campo, ou de um produto resultante de trabalho dessa natureza ou de parceria tecnológica com empresas ou outras entidades parceiras.

Art. 94. Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão disponibilizados em repositório institucional próprio, acessível no website do IMPA Tech.

Art. 95. O funcionamento do Trabalho de Conclusão de Curso será regido por regulamento específico.

TÍTULO IV – DA COMUNIDADE ACADÊMICA, DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 96. A comunidade acadêmica do IMPA Tech é composta por:

- I. corpo docente, constituído pelos profissionais com formação acadêmica que atuam em atividades de ensino, pesquisa e extensão do IMPA Tech;
- II. corpo discente, constituído pelos discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IMPA Tech;
- III. corpo técnico-administrativo, composto pelos profissionais que executam tarefas de gestão de setores, processos e atividades do IMPA Tech.

CAPÍTULO I – CORPO DOCENTE

Art. 97. As contratações de profissionais para integrar o corpo docente obedecerão aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e serão realizadas de acordo com o Regulamento de Cargos e Salários da Mantenedora.

Art. 98. Os docentes terão regime de trabalho integral e parcial:

- I. O regime de tempo integral, compreende uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, das quais, pelo menos, 20 (vinte) horas são destinadas à realização de atividades extraclasse de avaliação, estudos, extensão, orientação de estudantes, pesquisa e planejamento.
- II. O regime de tempo parcial, compreende uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, das quais, pelo menos, 5 (cinco) horas são dedicadas à realização de atividades extraclasse de avaliação, estudos, extensão, orientação de estudantes, pesquisa e planejamento.

Art. 99. Os membros do corpo docente serão contratados pela Mantenedora, ficando a sua relação com o IMPA regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e

demais legislação aplicável, bem como pelos instrumentos normativos internos do IMPA, particularmente o Regulamento de Cargos e Salários.

Parágrafo único: No ato da contratação o docente declarará ter ciência e se comprometerá a cumprir todos os instrumentos normativos do instituto, em especial o Estatuto Social, Código de Ética e Conduta e os Regimentos Internos do IMPA e do IMPA Tech.

CAPÍTULO II – CORPO DISCENTE

Art. 100. O corpo discente do Instituto de Matemática Pura e Aplicada e Tecnologia – IMPA Tech, é constituído pelos discentes regularmente matriculados, com matrícula ativa ou inativa.

Art. 101. Os direitos e deveres dos discentes são definidos pelo presente Regimento, pelo Regulamento do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação e pelo Manual do Discente. Em particular, compete aos membros do corpo discente:

- I. participar nas aulas e demais atividades acadêmicas promovidas pelo IMPA Tech, aplicando a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado e respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;
- II. utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo IMPA Tech para desenvolvimento de seus estudos, incluindo a atribuição de um docente orientador; e
- III. ter livre acesso a todas as informações relativas à oferta de disciplinas e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

CAPÍTULO III – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 102. As contratações de profissionais para integrar o corpo docente obedecem aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e serão realizadas de acordo com o Regulamento de Cargos e Salários da Mantenedora.

Art. 103. Os membros do corpo técnico-administrativo exercerão suas funções pautados pela legislação brasileira e normas previstas, tendo a responsabilidade de garantir:

- I. liberdade, respeito, dignidade, imparcialidade, transparência, honestidade,
- II. diversidade e igualdade de tratamento a todos os discentes, fornecedores e colaboradores, não admitindo discriminação, privilégio ou assédio de qualquer natureza ou por motivação étnica, religiosa, de gênero, cultural, de idade, estado civil, condição física, orientação sexual, classe social, procedência geográfica ou de qualquer outra natureza;
- III. incentivo e fomento ao desenvolvimento de atividades intelectuais de pesquisa e publicações que promovam o avanço da ciência em geral, em especial da matemática e da cultura científica;
- IV. ambiente saudável e seguro para o exercício das atividades profissionais e acadêmicas no IMPA Tech para todos os discentes e colaboradores;
- V. o cumprimento da legislação brasileira, das normas, das políticas, dos compromissos nacionais, internacionais e sociais do IMPA Tech;
- VI. a busca da eficiência e os objetivos científicos, culturais e sociais do IMPA Tech, não permitindo que fatores externos influenciem e desviem a instituição de seus princípios e valores.

CAPÍTULO IV – REGIME DISCIPLINAR

Art. 104. No IMPA Tech, toda a comunidade acadêmica deverá respeitar e obedecer

à legislação vigente bem como aos instrumentos normativos do IMPA, particularmente o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta, os Regimentos Internos do IMPA e do IMPA Tech, e demais políticas, regulamentos ou regras internas em vigor.

Art. 105. A prática de atos incompatíveis com a legislação vigente, o decoro, os fins institucionais, o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta, os Regimentos Internos do IMPA e do IMPA Tech, ou demais demais políticas, regulamentos ou regras internas em vigor, poderá ensejar a aplicação de quaisquer das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade do ato:

- I. advertência escrita;
- II. suspensão temporária dos direitos conferidos pelas normas internas;
- III. exclusão do quadro social.

Art. 106. Compete à Diretoria e à Coordenação do Curso, assessoradas pela Comissão de Integridade, o exame e eventual aplicação das penalidades previstas no Código de Ética e Conduta do IMPA ou outros instrumentos normativos aplicáveis.

Art. 107. Para os membros do corpo discente, o ato de matrícula no IMPA Tech implica o compromisso formal de conhecimento e respeito de todos os instrumentos normativos da Mantenedora, inclusive o Código de Ética e Conduta e dos princípios éticos e legais de comportamento profissional e em sociedade.

Parágrafo único: O não atendimento ou transgressão deste compromisso constitui infração disciplinar, passível de sanção disciplinar na forma deste Regimento Interno.

Art. 108. Na aplicação das sanções disciplinares a membros do corpo discente será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos: primariedade do infrator, dolo ou culpa, e valor do bem moral, cultural ou material atingido.

Parágrafo primeiro: Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa, inclusive com oitiva de testemunhas, quando for o caso.

Parágrafo segundo: Em caso de dano material ao patrimônio do IMPA Tech, além da sanção disciplinar, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

Parágrafo terceiro: Da decisão sobre a sanção disciplinar cabe recurso à Diretoria, no prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, desde que devidamente fundamentado e instruído.

Art. 109. As sanções disciplinares a membros do corpo discente poderão assumir as seguintes modalidades:

- I. advertência verbal, em caso de:
 - a) desrespeito a qualquer membro do corpo discente, do corpo docente, do corpo técnico administrativo, ou da administração do IMPA;
 - b) desobediência a ordem de membro do corpo docente ou do corpo técnico-administrativo no exercício de suas funções.

- II. repreensão por escrito, em caso de:
 - a) reincidência em qualquer das faltas do item a);
 - b) perturbação da ordem nos recintos do IMPA Tech;
 - c) danificação de material ou instalações do IMPA Tech;
 - d) improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares.

- III. suspensão, em caso de:
 - a) reincidência em qualquer das faltas do item I ou II;
 - b) ofensa ou agressão a qualquer membro do corpo discente, do corpo docente, do corpo técnico administrativo, ou da administração do IMPA;
 - c) incitamento à perturbação da ordem no recinto do IMPA Tech.

- IV. desligamento, em caso de
 - a) reincidência em qualquer das faltas do item III;
 - b) plágio em qualquer trabalho acadêmico.
 - c) falsidade de documento utilizado junto ao IMPA Tech.

Art. 110. A competência para a aplicação das penas de advertência verbal ou repreensão por escrito é do Coordenador do Curso.

Parágrafo único: Tais penalidades serão registradas em documento próprio, não constando do histórico escolar do discente.

Art. 111. A aplicação de qualquer pena de suspensão ou desligamento será precedida de inquérito instaurado junto à Ouvidoria por iniciativa do Coordenador do Curso, a quem competirá colaborar na apuração.

Parágrafo primeiro: A deliberação sobre tais penas é de competência da Diretoria, com base no relatório da Ouvidoria.

Parágrafo segundo: A punição por suspensão ou desligamento, caso ocorra, ficará registrada no histórico escolar do discente.

Parágrafo terceiro: Durante o inquérito, o discente será afastado de todas as atividades acadêmicas, inclusive aulas, provas e exames, e não poderá requerer nem obter guia de transferência para outra instituição de ensino.

Parágrafo quarto: Em caso de punição por desligamento, o discente não poderá obter guia de transferência para outra instituição de ensino.

Art. 112. O discente que seja isentado de culpa ao final da apuração terá o direito de realizar em época especial todos os trabalhos, provas e exames que hajam ocorrido durante o seu afastamento.

TÍTULO V – DA RELAÇÃO COM A MANTENEDORA, DO SISTEMA NORMATIVO

Art. 113. A Mantenedora é titular de todos os direitos e obrigações, inclusive domínio, posse e ação, como proprietária, permissionária, cessionária ou comodataria de todos os bens colocados à disposição do IMPA Tech, assim como de todas as receitas

operacionais ou de capital oriundas das atividades desta.

Parágrafo primeiro: Compete à Mantenedora prover os meios e condições adequados ao funcionamento das atividades do IMPA Tech, inclusive a contratação de profissionais docentes ou técnico-administrativos e a execução de todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

Parágrafo segundo: O financiamento das atividades do IMPA Tech é realizado por meio do planejamento orçamentário anual do IMPA, sob responsabilidade da Diretoria e da Gerência Financeira da Mantenedora.

Art. 114. A representação judicial ou extrajudicial do IMPA Tech será exercida pela Mantenedora, como pessoa jurídica de direito privado, sendo esta responsável civil pelo IMPA Tech na esfera civil, perante os órgãos e autoridades públicas, as organizações privadas e o público em geral.

Art. 115. O funcionamento do IMPA Tech está sujeito a todos os instrumentos normativos da Mantenedora, especialmente o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta, e outros, que podem assumir diversas modalidades:

- I. Regulamentos, Códigos e Políticas: regras fundamentais e orientações gerais para nortearem o planejamento, a gestão e a consecução da missão, objetivos e metas institucionais.
- II. Resoluções de Diretoria: instrumentos expedidos pela Diretoria para estabelecer normas operacionais e padrões organizacionais, incluindo a estrutura dos níveis operacional e tático.
- III. Ordens internas: instrumentos expedidos pela Diretoria para proceder à
- IV. Designação de pessoas para exercer determinadas funções, cargos ou para participar de comissões e comitês e, ainda, para determinar eventuais exonerações de tais posições.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Salvo disposições em contrário deste Regimento, o prazo para a interposição de quaisquer recursos é de 14 (catorze) dias corridos, contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 117. Os casos omissos deste Regimento serão dirimidos pela Diretoria, observando-se as normas legais vigentes.

Art. 118. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e respectiva divulgação à comunidade acadêmica, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.

fernando.perez@receptabiopharma.com.br

Assinado

D4Sign

José Fernando Perez
Presidente do Conselho

alexei@impa.br

Assinado

D4Sign

Alexey Maylybaev
Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-177819

3202412120512497 23/12/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6,21

Selo: EEVG85463 QDT

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes
Oficial



ASSINADO DIGITALMENTE
RODOLFO PINHEIRO DE MORAES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

